



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

JUNHO/2026



SUMÁRIO

1	Objetivo	3
2	Abrangência	3
3	Estrutura Atual	3
4	Parâmetros	3
5	Cumprimento	4
6	Endereço Eletrônico	4
7	Vigência e Atualização	4



1 Objetivo

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem como objetivo estabelecer critérios mínimos para a alocação justa das ordens agrupadas de compra e venda de ativos das carteiras dos fundos de investimento geridos pela Fox Investimentos Ltda. (“FOX”).

Quando as operações forem realizadas por meio de corretoras, distribuidoras, custodiantes, administradores fiduciários, sistemas de negociação, registro, liquidação ou demais infraestruturas autorizadas ou reguladas pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por entidade autorreguladora, a FOX deverá observar os procedimentos operacionais aplicáveis, mantendo evidências suficientes da emissão, execução, alocação, rateio, conferência e conciliação das ordens.

Esta Política tem ainda por objetivo assegurar que a alocação de ordens seja realizada de forma justa, equitativa, transparente, formalizada e passível de verificação, de modo a evitar favorecimento indevido, conflito de interesses, transferência indevida de riqueza entre fundos, classes, carteiras ou clientes, bem como tratamento desigual entre veículos sob gestão da FOX.

2 Abrangência

A presente Política aplica-se à todas as Pessoas Vinculadas à FOX.

Definem-se como "Pessoas Vinculadas" todos os empregados, sócios, prestadores de serviço, clientes, fornecedores e quaisquer pessoas que mantenham relacionamento com a FOX.

Esta Política aplica-se a todas as ordens de compra e venda de ativos financeiros, valores mobiliários, derivativos, cotas de fundos, ativos negociados no exterior e demais instrumentos permitidos pelas políticas de investimento dos fundos, classes, carteiras ou veículos sob gestão da FOX, sempre que houver possibilidade de agrupamento, rateio, divisão ou alocação entre mais de uma carteira.

As disposições desta Política deverão ser observadas por todos os Colaboradores, sócios, diretores, membros de comitês, prestadores de serviços, operadores, analistas, gestores, responsáveis por compliance, riscos e controles internos, bem como por quaisquer terceiros que participem, direta ou indiretamente, do processo de emissão, execução, registro, alocação, conferência ou controle das ordens.



3 Estrutura Atual

Atualmente, a FOX só possui 01 (um) fundo de investimento sob gestão o Fox Value Long Biased Fundo de Investimento em Ações, o que evita rateio e divisão de ordens desproporcionais, uma vez que não há divisão de ordens.

Enquanto a FOX mantiver apenas um fundo de investimento sob gestão e inexistir a necessidade de divisão de ordens entre diferentes fundos, classes, carteiras ou veículos, não haverá rateio operacional de ordens. Ainda assim, a FOX manterá esta Política vigente e disponível, como instrumento preventivo e de governança, para disciplinar o procedimento a ser adotado caso passe a gerir mais de um veículo ou caso venha a realizar ordens que demandem critérios de alocação entre carteiras distintas.

Caso a FOX passe a gerir novos fundos, classes, carteiras administradas ou outros veículos de investimento, a presente Política deverá ser previamente revisada, complementada e, se necessário, aprovada pela instância competente antes do início das operações que possam envolver agrupamento ou rateio de ordens.

A eventual existência de apenas um fundo sob gestão não afasta a necessidade de registro, rastreabilidade e conferência das ordens emitidas, devendo a FOX manter evidências de que as operações foram realizadas em conformidade com o regulamento do fundo, sua política de investimento, limites de risco, restrições operacionais e melhores interesses dos cotistas.

3.1 Princípios Gerais de Rateio e Alocação

O rateio e a divisão de ordens deverão observar os princípios da equidade, boa-fé, transparência, lealdade fiduciária, ausência de favorecimento indevido, razoabilidade econômica, compatibilidade com os mandatos de investimento e preservação dos melhores interesses dos fundos, classes, carteiras e clientes sob gestão da FOX.

Nenhum fundo, classe, carteira, cliente, colaborador, pessoa vinculada ou parte relacionada poderá ser beneficiado ou prejudicado indevidamente em razão da forma de emissão, execução, agrupamento, divisão ou alocação de ordens.

A alocação das operações deverá ser realizada de acordo com critérios objetivos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação, sendo



vedada a alteração posterior do critério de rateio com o objetivo de direcionar ganhos, perdas, preços, custos, oportunidades ou resultados para determinado fundo, classe, carteira, cliente ou parte relacionada.

4 Parâmetros

Caso a FOX venha a gerir mais de um fundo, classe, carteira administrada ou veículo de investimento, as ordens poderão ser agrupadas quando tal procedimento for considerado eficiente, econômico ou operacionalmente adequado, desde que o agrupamento não prejudique nenhum veículo sob gestão e seja compatível com os respectivos mandatos, políticas de investimento, limites de risco, liquidez e restrições regulatórias.

O rateio das ordens agrupadas deverá ser realizado, preferencialmente, de forma proporcional à quantidade previamente definida para cada fundo, classe, carteira ou veículo participante da ordem, considerando o patrimônio líquido, disponibilidade de caixa, exposição desejada, limites de concentração, liquidez do ativo, perfil de risco, mandato de investimento, restrições legais ou regulatórias, enquadramento da carteira, política de investimento e demais condições específicas aplicáveis.

Quando a execução da ordem ocorrer em preço único, o ativo deverá ser alocado pelo respectivo preço de execução, acrescido dos custos e despesas aplicáveis, conforme procedimentos operacionais adotados. Quando a ordem for executada em diferentes preços, a alocação deverá observar, como regra geral, o preço médio ponderado da execução, de modo a assegurar tratamento equitativo entre os veículos participantes.

Na hipótese de execução parcial da ordem agrupada, a quantidade efetivamente executada deverá ser rateada proporcionalmente entre os fundos, classes, carteiras ou veículos participantes, observados os critérios previamente definidos, salvo quando houver justificativa objetiva e documentada para adoção de critério diverso, como lote mínimo, restrição de liquidez, enquadramento regulatório, restrição de mandato, disponibilidade de caixa, limite de concentração ou outro fator operacional relevante.

As despesas, corretagens, emolumentos, taxas, custos de liquidação, custos de câmbio, tributos e demais encargos diretamente relacionados à execução das ordens deverão ser alocados de forma proporcional e equitativa entre os veículos participantes, observada a natureza da operação e os procedimentos do administrador fiduciário, custodiante, corretora ou prestador envolvido.

4.1 Vedações



É vedado à FOX, seus Colaboradores e Pessoas Vinculadas:

- a) alocar ordens com base no resultado econômico posterior da operação;*
- b) direcionar ganhos, perdas, preços, custos ou oportunidades para determinado fundo, classe, carteira, cliente, Colaborador ou parte relacionada;*
- c) alterar critério de rateio sem justificativa objetiva e documentação adequada;*
- d) favorecer veículos próprios, partes relacionadas ou carteiras específicas em detrimento de outros veículos sob gestão;*
- e) realizar rateio de forma incompatível com o regulamento, política de investimento, mandato, limites de risco ou restrições aplicáveis;*
- f) omitir registros, documentos ou evidências relacionados à emissão, execução, agrupamento, rateio ou conferência das ordens;*
- g) executar ordens que não estejam devidamente autorizadas ou identificadas;*
- h) utilizar informações privilegiadas ou confidenciais para influenciar indevidamente o processo de alocação.*

4.2 Cumprimento

Todo desrespeito ao disposto nesta Política leva à aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, à advertências, suspensão ou demissão por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.

5 Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Resolução CVM 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Fox Investimentos: <http://foxinvestimentos.com.br/>

6 Vigência e Atualização

Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável, na estrutura da FOX, no número de fundos, classes, carteiras ou veículos sob gestão, nos sistemas utilizados, nos prestadores de serviços, nas estratégias de investimento, nos mercados de atuação ou nos processos de emissão, execução, alocação, divisão e rateio de ordens.

A Política também deverá ser revisada sempre que forem identificadas fragilidades relevantes em testes de aderência, auditorias, fiscalizações, monitoramentos internos,



erros operacionais, conflitos de interesse ou situações que indiquem necessidade de aprimoramento dos critérios de alocação e controle.

As alterações relevantes deverão ser aprovadas pela instância competente da FOX e comunicadas aos colaboradores envolvidos no processo de ordens, podendo ser acompanhadas de treinamento ou orientação específica.

Revisão:

Data de revisão:	Responsável:	Área de ação	Aprovação:
11/06/2026	MCGC	Compliance	